ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3876

de 21 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS CORRELATAS, NO EXERCÍCIO DE 2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1° - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e da taxa com ele cobrada correspondente ao exercício de 2019, poderá ser feito da seguinte forma:

I - em parcela única até **1° de abril de 2019**;

II - em até oito (8) parcelas, com vencimento da primeira em **1° de abril de 2019** e as demais no último dia de cada mês subsequente, pelo valor original, desde que o valor da parcela não seja inferior a ½ RM.

Art. 2° - Fica revogada a Lei Municipal n° 3690, de 26/12/2017.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de dezembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA NO PERÍODO DE 21/12/2018 A 04/01/2019
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS